



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

MENSAGEM Nº 726

À Sua Excelência o Senhor  
Vereador José Claudio Gomes da Silva  
Presidente da Câmara Legislativa Municipal



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa digna Câmara, o projeto de lei nº 2955/GP/2020, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 128.489,77 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, Fonte de Recursos 03.00, Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, Fonte de Recursos STN MSC 2.001.0000.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comunicação Interna nº 3000/SEMUSA/2020.

Considerando que o valor do crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária será destinado para custear despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas (limpeza de ares condicionados, energia elétrica, entre outros), e com aditivo de serviço para construção do Centro de Especialidades Médicas.

Considerando que os recursos utilizados para cobertura do crédito adicional por anulação de dotação orçamentária tiveram seus objetos realizados (aquisição de ambulâncias e construção da Unidade Básica de Saúde Marcelina Tereza de Carvalho e Taxa administrativa para o RPPS), sendo necessário a reprogramação dos saldos orçamentários remanescentes para atender as despesas acima especificadas.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

**II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**



Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 13 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 15/10/2020 às 16:09, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID

15/10/2020



273937 e o código verificador 7DED5DE6.

Referência: Processo nº 1-8863/2020.

Docto ID: 273937 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 2955/GP/2020



Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, na Unidade: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária na importância R\$ 128.489,77 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

**Suplementação (+):** **R\$ 128.489,77**

02 Poder Executivo  
02.11 Fundo Municipal de Saúde  
10 302 0001 2001 0000 Atenção Especializada e Hospitalar  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 79.190,15  
Ficha: 862  
F.R.: 03 00  
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 Poder Executivo  
02.11 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0001.1012.0000 Construção do Centro de Especialidade Médica R\$ 49.299,62  
4.4.90.51.00 Obras e Instalações  
Ficha: 863  
F.R.: 03 00  
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, Fonte de Recursos 03.00 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários - Fonte de Recursos STN MSC 2.001.0000.

**Anulação (-):** **R\$ - 128.489,77**

02 Poder Executivo  
02.11 Fundo Municipal de Saúde  
10.122.0001.2003.0001 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

15/10/2020

3.3.91.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ - 17.749,89  
Ficha: 622  
F.R.: 03 00  
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 Poder Executivo  
02.11 Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0001.1016.0000 Aquisição de Ambulâncias R\$ - 41.000,00  
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  
Ficha: 531  
F.R.: 03 00  
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 Poder Executivo  
02.11 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0001.1017.0000 Construção da UBS Marcelina Tereza de Carvalho R\$ - 69.739,88  
4.4.90.51.00 Obras e Instalações  
Ficha: 532  
F.R.: 03 00  
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

**Art. 3º** - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jarú 13 de outubro de 2020

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59

**ePROC**  
assinatura  
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 15/10/2020 às 16:09, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **273932** e o código verificador **229F1E33**.

Referência: Processo nº 1-8863/2020.

Docto ID: 273932 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO I  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso STN (MSC)	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2003	3.3.91.39	2.001.0000	03.00	R\$ 17.749,89	-
0001.1016	4.4.90.52	2.001.0000	03.00	R\$ 41.000,00	-
0001.1017	4.4.90.51	2.001.0000	03.00	R\$ 69.739,88	-
0001.2001	3.3.90.39	2.001.0000	03.00	-	R\$ 79.190,15
0001.1012	4.4.90.51	2.001.0000	03.00	-	R\$ 49.299,62

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 13 de outubro de 2020

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

15/10/2020

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59

**PROC**  
assinatura  
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 15/10/2020 às 16:09, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **273934** e o código verificador **0DB3F8CC**.

Referência: Processo nº 1-8863/2020.

Docto ID: 273934 v1





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**SEMUSA**

**Comunicação Interna nº 3000/2020**

Jaru/RO, 08 de outubro de 2020.

De: **SEMUSA**  
Para: **DEPLAN**

**Assunto: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .**

Prezados,

Com os nossos cordiais cumprimentos, solicitamos de Vossa Senhoria a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 128.489,77 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos), para custear despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas, como tarifas de energia elétrica, serviços de limpeza de ar condicionado, entre outros e despesas com aditivo de serviço.

Considerando que devido a criação de 5 Leitos de UTI em nosso Hospital Municipal, e o aumento de internações nos leitos, provocou aumento no consumo de materiais, assim como na contratação de serviços de terceiros. Ressaltamos que os gastos com energia elétrica, manutenção de ar-condicionados, limpeza de caixa de água dentre outros tiveram um impacto com relação a nossa programação orçamentária, diante do fato explanado estamos com saldo insuficiente para restante do restante o exercício.

Considerando que orçamento destinado para "obras e instalações" será para custear despesas com aditivo de serviço para construção do Centro de Especialidade Médica.

Considerando que os recursos objeto das anulações destinados para aquisição das ambulâncias e construção da Unidade Básica de Saúde Marcelina Tereza de Carvalho está restando saldo, devido às ambulâncias terem sido adquiridas e a construção em sua totalidade empenhada.



Considerando que o elemento de despesa outros serviços de terceiros - pessoa jurídica foi criado através de superávit, sendo exclusivamente para pagamento de taxa administrativa para o Instituto de previdência de Jarú- JARUPREVI e o mesmo permanece empenhado até o restante do exercício.

Considerando a insuficiência de dotação orçamentária faz se necessário a suplementação mencionada para o cumprimento das obrigações e garantia da continuidade no atendimento ao público.

Conforme Lei federal 4.320 de 1964 no art. 40 a 43, diz o seguinte:

**Art. 40** - São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

**Art. 41** - Os créditos adicionais classificam-se em:

- I suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentaria;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentaria específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

**Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.



**Anulação**

02 Poder Executivo  
 02.11 Fundo Municipal de Saúde  
 10.122.0001.2003.0001 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Semusa  
 3.3.91.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica  
 Ficha: 622  
 R\$ 17.749,89

02 Poder Executivo  
 02.11 Fundo Municipal de Saúde  
 10.302.0001.1016.0000 Aquisição de Ambulâncias  
 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  
 Ficha: 531  
 R\$ 41.000,00

02 Poder Executivo  
 02.11 Fundo Municipal de Saúde  
 10.301.0001.1017.0000 Construção da UBS Marcelina Tereza de Carvalho  
 4.4.90.51.00 Obras e Instalações  
 Ficha: 532  
 R\$ 69.739,88

**Suplementação**

02 Poder Executivo  
 02.11 Fundo Municipal de Saúde  
 10 302 0001 2001 0000 Atenção Especializada e Hospitalar  
 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica  
 Ficha:  
 R\$ 79.190,15

02 Poder Executivo  
 02.11 Fundo Municipal de Saúde  
 10.302.0001.1012.0000 Construção do Centro de Especialidade Médica  
 4.4.90.51.00 Obras e Instalações  
 Ficha:  
 R\$ 49.299,62

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**  
**Anulação de Dotação Orçamentária**

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2003	3.3.91.39.00	03.00	R\$ 17.749,89	-
0001.1016	4.4.90.52.00	03.00	R\$ 41.000,00	-
0001.1017	4.4.90.51.00	03.00	R\$ 69.739,88	-
0001.2001	3.3.90.39.00	03.00	-	R\$ 79.190,15



15/10/2020

0001.1012	4.4.90.51.00	03.00	-	R\$ 49.299,62
-----------	--------------	-------	---	---------------

Atenciosamente,

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**  
Secretária Municipal de Saúde

Elaborado por: VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em 08/10/2020 às 10:04, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, Secretário (a) Municipal de Saúde**, em 08/10/2020 às 10:18, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Anexos saldo das fichas de anulação		02/10/2020	<u>262041</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **269209** e o código verificador **29FC67F3**.

Docto ID: 269209 v1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02  
04279238/0001-59

Exercício: 2020

**Quadro Detalhamento Despesa - Atualizado**

Page 1

Ficha	Recursos	Catgo	Especificação	Dotac Atualizada	Reservado	Empenhado	Saldo Dotação
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>							
10			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02			PODER EXECUTIVO				
02 11			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
021100			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10			Saúde				
10 301			Atenção Básica				
10 301 0001			SAÚDE EFICIENTE				
532	010001	Recursos Próprios	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	650.000,00	0,00	490.260,12	159.739,88
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>				<b>650.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>490.260,12</b>	<b>159.739,88</b>
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>				<b>650.000,00</b>	<b>490.260,12</b>	<b>0,00</b>	<b>159.739,88</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02  
04279238/0001-59

Exercício: 2020

**Quadro Detalhamento Despesa - Atualizado**

Page 1

Ficha	Recursos	Catgo	Especificação	Dotac Atualizada	Reservado	Empenhado	Saldo Dotação		
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>									
10			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
02			PODER EXECUTIVO						
02 11			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
021100			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10			Saúde						
10 302			Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
10 302 0001			SAÚDE EFICIENTE						
531	001.001		Recursos Próprios / Ordinários	4 490.52:00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	343.000,00	0,00	302.000,00	41.000,00
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>				<b>10 302 0001 1016 0000</b>	<b>AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS</b>	<b>343.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>302.000,00</b>	<b>41.000,00</b>
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>						<b>343.000,00</b>	<b>302.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>41.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02  
04279238/0001-59

Exercício: 2020

**Quadro Detalhamento Despesa - Atualizado**

Ficha	Recursos	Catgo	Especificação	Dotac Atualizada	Reservado	Empenhado	Saldo Dotação
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>							
10			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02			PODER EXECUTIVO				
02 11			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
021100			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10			Saude				
10 122			Administração Geral				
10 122 0001			SAÚDE EFICIENTE				
622	010001	Recursos Priorios	33.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	219.586,32	0,00	201.836,43	17.749,89
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>				<b>219.586,32</b>	<b>0,00</b>	<b>201.836,43</b>	<b>17.749,89</b>
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>				<b>219.586,32</b>	<b>201.836,43</b>	<b>0,00</b>	<b>17.749,89</b>